

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As partes têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CONTRATADA: CBP – CLÍNICA DE BIOFEEDBACK E PSICOPEDAGOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no **SRTVN, Quadra 701, Conjunto “C”, Sala 535 Torre B, Edifício Centro Empresarial Norte**, telefone (61) 3327-2372, inscrita no **CNPJ sob nº 05.661.464.0001-62**, Inscrição Estadual **CF/DF nº 07445.122.001-70** neste ato representado de acordo com seu Contrato Social.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, **data de nascimento:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **R.G.:** \_\_\_\_\_ **órgão expedidor:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_, **estado civil:** \_\_\_\_\_, **pessoa física, residente na** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_, **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone residencial:** ( ) \_\_\_\_\_, **telefone do trabalho:** ( ) \_\_\_\_\_, **celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **op:** \_\_\_\_\_, **email:** \_\_\_\_\_.

### DO OBJETIVO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª.** O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de oferta de aulas do PEI – Programa de Enriquecimento Instrumental, Nível I, autorizado pelo Feuerstein Institute (antigo International Center for the Enhancement of Learning Potential – ICELP), fornecimento de Material Didático produzido pela CONTRATADA e um conjunto com os sete instrumentos do PEI discriminados na cláusula oitava.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 2ª.** A CONTRATADA obriga-se à ministrar as aulas do PEI – Programa de Enriquecimento Instrumental, Nível I, de forma híbrida, presencial em Brasília e pela plataforma Zoom, nas datas previamente divulgadas no site.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar o formador reconhecido pelo Feuerstein Institute para ministrar as aulas nos dias e horários contratados, utilizando a Metodologia e Teoria da Experiência de Aprendizagem Mediada e Modificabilidade Cognitiva Estrutural do Professor Doutor Reuven Feuerstein.

**Parágrafo segundo:** A ausência do formador ou a impossibilidade deste em ministrar quaisquer das aulas implicará a marcação da aula, não ministrada, em nova data.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, o material didático a partir da primeira aula presencial e até a última aula de acordo com o cronograma.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 3ª.** O CONTRATANTE deverá frequentar as aulas presenciais e nos dias com aulas “on line” ao vivo deverá permanecer com a câmera aberta durante todo o período de cada aula com assiduidade e pontualidade.

**Parágrafo primeiro:** Caso o aluno tenha que se ausentar por alguns minutos durante da aula, a câmera deverá permanecer ligada. Só será computado como presença o tempo em que o aluno permanecer em frente a câmera ligada.

**Parágrafo segundo:** Caso haja entrega de atestado médico, todas as páginas feitas nos dias em que houver a falta deverá ser feita pelo aluno, assim como uma lista com no mínimo 10 (dez) perguntas para cada página correspondente a mediação executada pelo aluno para aplicação da página. Este trabalho deverá ser enviado ao professor até 10 (dez) dias após a data final do atestado.

**Parágrafo terceiro:** As aulas “on line” ao vivo gravadas ficarão disponíveis por seis meses para serem reassistidas e NÃO serão consideradas, nem substituem a presença no dia e horário da aula. A participação do aluno na aula “on line” é imprescindível.

**Parágrafo quarto:** A frequência mínima de 90% (noventa por cento) e a execução de todas as atividades necessárias para aprovação pela ministrante e pelo Feuerstein Institute são fundamentais para o recebimento do certificado internacional.

**CLÁUSULA 4ª.** O presente contrato terá início no dia da inscrição efetuada e seu término quando não existir nenhuma pendência financeira.

### DO CURSO

**CLÁUSULA 5ª.** O curso terá carga horária total de 80 (oitenta) horas/aulas distribuídas conforme tabela no site <https://cdib.com.br/curso-pei/>

**Parágrafo primeiro:** Reserva-se a CONTRATADA o direito de adiar ou cancelar qualquer turma, cujo número de alunos seja inferior a 16 (dezesseis) alunos, podendo optar pela remarcação de nova data para início ou pelo cancelamento e neste caso devolvendo ao CONTRATANTE eventual valor pago.

**Parágrafo segundo:** Não estão inclusos neste contrato, nem são remunerados pelo preço neste estabelecido, serviços especiais de supervisão, outros materiais que não foram previstos na clausula 8ª e fornecimento de segunda via de documentos, que serão objeto de ajuste entre a parte.

**CLAUSULA 7ª.** A obtenção do certificado Internacional para participantes do curso está vinculada à frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas; a avaliação positiva da participação e nas atividades propostas, pelo ministrante e pelo Feuerstein Institute; e à inexistência de débitos financeiros. **Este certificado é válido por**

**quatro anos** a partir de sua data de emissão e sua renovação está sujeita às condições exigidas na capacitação continuada determinada pelo Feuerstein Institute.

**Parágrafo primeiro:** Somente os detentores de um certificado oficial do Feuerstein Institute são elegíveis para comprar os instrumentos Feuerstein, e buscar a formação continuada no Método Feuerstein.

**Parágrafo segundo:** Para certificação continuada de mediador devem ser cumpridas todas as exigências do Feuerstein Institute. O certificado internacional emitido para os participantes deste curso é parte integrante da carteira de documentação exigida pelo Feuerstein Institute para a certificação continuada que inclui outras exigências, entre elas; a apresentação de portfólio conforme especificação própria; a participação em palestras anuais, pela Internet, com avaliação própria e pagamento a parte por cada etapa anual.

**Parágrafo terceiro:** Todos os mediadores são autorizados a ensinar diretamente aos alunos ou realizar o tratamento por meio de instrumentos do PEI para qual estão qualificados, mas eles não são autorizados a ensinar outros professores ou terapeutas a usar a metodologia que eles estudaram.

**Parágrafo quarto:** Para ser capaz de ensinar os professores ou outros profissionais, é preciso ESTAR MELHOR qualificado como instrutor 1 / Formador 2 de acordo com as condições de Qualificação de Formadores NÍVEL 1 e 2 no Programa de Enriquecimento Instrumental (PEI) Standard/Básico e possuir assinatura de um acordo de aliança com o Feuerstein Institute.

#### DO MATERIAL DIDÁTICO

**CLÁUSULA 8ª.** O material didático fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é composto por 1(um) conjunto dos 7 (sete) instrumentos do PEI; sendo um de organização de pontos, um de orientação espacial 1, um de orientação espacial 2, um de comparações, um de classificações, um de percepção analítica e um de ilustrações e uma apostila elaborada pelo Centro de Desenvolvimento da Inteligência e Biofeedback.

**Parágrafo primeiro:** Os guias didáticos desenvolvidos por Reuven Feuerstein não estão incluídos no material didático do curso, podendo ser adquirido com a CONTRATADA ou em local indicado por ela.

#### DAS AULAS ON LINE (AO VIVO)

**CLÁUSULA 9ª.** É obrigatória a presença do aluno durante a aula on line com câmera aberta. A câmera fechada será considerada falta, mesmo que haja participação do aluno.

**Parágrafo primeiro:** Caso o aluno tenha que se ausentar por alguns minutos durante a aula, a câmera deverá permanecer ligada.

**Parágrafo segundo:** Em caso de entrega de atestado para justificar a falta, todas as páginas completadas no respectivo dia deverão ser feitas pelo aluno e enviada ao professor com no máximo 10 (dez) dias após a data final do atestado conforme a cláusula 3ª, parágrafo segundo.

**Parágrafo terceiro:** As aulas on line devem ser realizadas no computador, para melhor aproveitamento do aluno.

**Parágrafo quarto:** O CONTRATANTE é responsável pelo computador, instalação do aplicativo ZOOM, conexão de internet rápida e capaz de acompanhar adequadamente as aulas on line nos dias e horários em que as aulas forem ministradas.

#### DA MATRÍCULA

**CLÁUSULA 10ª.** O ato da matrícula terá sua confirmação formal após a conferência pela CONTRATADA, do pagamento, realizado pelo CONTRATANTE no valor total do curso ou no mínimo o valor da primeira parcela, conforme contratado.

**Parágrafo único:** A possibilidade de matrícula no curso está sujeita a disponibilidade de vagas, curso superior do participante, preenchimento da ficha de inscrição e pagamento.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA 11ª.** O CONTRATANTE se obriga a pagar o valor à vista ou em até oito parcelas fixadas.

**Parágrafo primeiro:** O valor a ser pago pela prestação de serviço será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser realizado à vista ou em até \_\_\_\_\_ parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo segundo:** Optando o CONTRATANTE pelo pagamento parcelado, deverá ser pago diretamente pelo PIX 05661464000162 da CONTRATADA. A matrícula deverá ser paga até o dia 16/08/2024 e assim mensal e sucessivamente até o final do débito. Conforme orientações no site: <https://cdib.com.br/curso-pei/> e quadro demonstrativo de parcelamento.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO

Parcelas	Vencimento	Valor
01 Matrícula	16/08/2024	
02	16/09/2024	
03	16/10/2024	
04	16/11/2024	

05	16/12/2024	
06	16/01/2025	
07	16/02/2025	
08	16/03/2025	

**CLÁUSULA 12ª.** O pagamento da obrigação financeira será efetuado por PIX 05661464000162 e será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE comprová-lo mediante apresentação do comprovante de depósito que torne possível a individualização da obrigação quitada.

**CLÁUSULA 13ª.** O não comparecimento do aluno as atividades de seu curso e a não utilização dos serviços colocados à sua disposição, não o exime dos pagamentos. Não haverá reposição de aula ministrada em nenhum caso.

**Parágrafo único:** No caso de desistência da participação do curso o CONTRATANTE deverá pagar multa de 10% do valor total do curso. Caso a desistência ocorra após o início do curso, o CONTRATANTE pagará multa de 10% do valor total do curso e as aulas já ministradas, independentemente de ter frequentado ou não. O pedido de desistência deve se dar por escrito a CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência. A partir de 50% do curso ministrado o aluno deverá pagar o valor total acordado.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 14ª.** Os alunos que obtiverem faltas e não cumprirem a Cláusula 3ª, 7ª e 9ª não receberão certificado.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 15ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão do contrato ficará condicionada à liquidação dos débitos existentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16ª.** O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar-se sem ônus, de sua imagem para fins de divulgação do curso e suas atividades, podendo veiculá-la pelos meios de comunicação disponíveis, bem como usar os dados do material produzido no curso para trabalhos científicos e divulgação.

**Parágrafo primeiro:** O uso da imagem respeitará sempre a moral, os bons costumes e a ordem pública, conforme lei vigente.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma as aulas gravadas poderão ser copiadas, divulgadas, reproduzidas, integral ou parcialmente por qualquer aluno ou outra pessoa que não seja o ministrante do curso sob penalidade legal e violação de direitos autorais.

#### FORO

**CLÁUSULA 17ª.** Desse modo, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e efeito, elegendo, desde já e em caráter irrevogável, o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas por este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CBP – CLÍNICA DE BIOFEEDBACK E PSICOPEDAGOGIA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE